



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR RETORNO ECONÔMICO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, critério de julgamento do tipo maior retorno econômico, objetivando a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO: EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no dia 29/04/2025, no seguinte endereço: <https://www.bll.org.br/>, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h00m, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O valor de referência para contratação é de R\$ 100,00 (Cem reais) mensais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 9:00 horas do dia 27 de março de 2025 até às 08:00 horas do dia 29 de abril de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:10 horas, do dia 29 de abril de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br



2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO: EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, cujas descrições e condições de execução estão detalhadas Termo de Referência e anexos a este edital.

2.2 Para a CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO do imóvel objeto deste edital será concedido da forma que se encontra, devendo a empresa vencedora adequar a estrutura física e/ou qualquer outro aspecto a fim de atender suas necessidades.

2.2.1. A empresa vencedora do certame, se promover melhorias na estrutura objeto deste edital, não terá direito de qualquer tipo de indenização ao final do contrato ou em caso de rescisão motivada pela contratada.

2.2.2 Toda e qualquer alteração na estrutura da edificação e toda benfeitoria e conservação que ficará imobilizada deverá ser prévia e expressamente aprovada e autorizada pela Administração Pública Municipal.

2.3 O prazo da CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO será O prazo previsto para a concessão é de 01 ano, renovável por igual período até os limites da lei 14.133 mediante avaliação do cumprimento contratual, interesse público e do parecer positivo das vistorias.

2.3.1 Fica fixada a forma de reajuste automático, anual, adotando-se o IGPM-FGV acumulado (índice oficial editado pelo Governo Federal) a cada 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Permissão.

2.4 Os encargos do proponente vencedor estão listados no Termo de Referência.

3. DA VISITAÇÃO

3.1 Os interessados poderão realizar visita no Ginásio, para verificação da estrutura, a partir da publicação do presente Edital, devendo ser agendada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

3.2 O agendamento das visitas poderá ser feito sempre no horário de atendimento da secretaria, compreendido entre 07:30h e 11:30h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis, sendo agendadas pelo telefone (54) 3294-1005.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que exerçam o ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:



4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

5.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização;

5.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bll.org.br/>.

5.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3.2 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.3.3 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

5.3.4 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



6. DAS PROPOSTAS E A FORMA DE ENVIO:

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto;

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.6 O preço mínimo admitido pela Administração para o objeto deste certame não poderá ser inferior a R\$ 100,00 mensais.

6.7 Será cancelada a proposta que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor inferiores ao estabelecido pelo Município.

6.8 As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.9 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados em prazo definido pelo agente de contratação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente concorrência, a licitante será convocada e deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 5 e 6 deste Edital:

7.1 NO CASO DE O PROPONENTE SER PESSOA JURÍDICA:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Comissão desta Licitação, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do Município de Nova Roma do Sul – RS.

II- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), que comprove regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

h) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

i) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, declarando que visitou o local e tomou conhecimento da estrutura do ginásio.

III- REGULARIDADE SOCIAL:



a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

IV- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a2) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

V- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha;

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;



10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas;

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

10.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11. MODO DE DISPUTA

11.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

11.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer



acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12. DO JULGAMENTO

12.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações pelo critério do maior lance ou oferta.

12.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecer-se-á ao critério de sorteio público.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor por meio da apreciação dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

13.1.1 O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

13.2 Os documentos de habilitação serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.3 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO



14.1 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

14.4 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.6 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.9 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

17. DO CONTRATO

17.1 O Contrato será firmado entre o Município de Nova Roma do Sul e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

17.2 O Município convocará o licitante vencedor para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, assinalando o prazo em que isto deva ocorrer.

17.3 O licitante vencedor deverá observar a todas as disposições constantes na legislação, inclusive municipal, no que se refere ao objeto da permissão, inclusive quanto a alvarás, licenças e recolhimentos fiscais.

17.4 Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, a licitante vencedora perderá o direito à contratação, e o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

17.5 Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

17.6 Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL E REVERSÃO

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 156 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

18.2 A rescisão contratual poderá ser:

18.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados da Lei 14.133/2021;

18.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

18.3 Reverterá ao município o bem concedido para uso, quando:

- a) Não utilizados em sua finalidade;
- b) Paralisação das atividades;



c) Não cumprido os prazos estipulados;

d) Falência ou concordata da empresa;

18.3.1 A empresa enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel objeto da concessão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fazendo a retirada das benfeitorias realizadas quando for tecnicamente possível, deixando o bem concedido nas condições que se encontram naquele momento, sem direito a qualquer indenização.

19. DAS SANÇÕES

19.1 Conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.4 As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.



19.5 As sanções e demais atos inerentes a penalização obedecerão aos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Licitações do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitações, nos autos do processo de licitação.

20.5 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (54) 3294-1005, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

21.3 As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

21.4 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a



terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

21.5 O Município de Nova Roma do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 165 da lei nº 14.133/2021.

21.6 O Município de Nova Roma do Sul reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

21.7 Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores do Município de Nova Roma do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.8 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

21.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

21.10 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Antônio Prado - RS.

22. DOS ANEXOS AO EDITAL

22.1 Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos estivessem, os seguintes anexos:

Anexo “I” – MINUTA DE CONTRATO;

Anexo “II” – TERMO DE REFERENCIA

Nova Roma do Sul - RS, em 27 de março de 2025.

ROBERTO PANAZZOLO,
Prefeito Municipal



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PUBLICO DENOMINADO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

PERMITENTE: O **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.110.296/0001-59, com sede na Prefeitura Municipal situada na Av. Júlio de Castilhos, nº 895, centro, Nova Roma do Sul/RS, CEP 95260-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO PANAZZOLO**, inscrito no CPF sob o nº 754.221.400-44.

PERMISSIONÁRIO: #####

, acertam conforme cláusulas abaixo e de acordo com o Edital nº. 00x/2025 Concorrência Pública, o que segue:

OBJETO: Cessão de uso para a exploração privativa da estrutura do Ginásio Municipal de Esportes (bem público).

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes firmam o presente em face da Concorrência Pública nº 0x/2025, aplicando-se as disposições constantes do edital do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo vigorará pelo prazo de 12 meses, contados de #####, podendo ser prorrogado, por igual período (ou até atingir determinado limite).

CLÁUSULA QUARTA: O permissionário, pela utilização do bem público objeto da permissão, contraprestará ao PERMITENTE, mensalmente, o valor de R\$ #####, atualizado anualmente com base no IGPM-FGV acumulado. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento na conta bancária de titularidade do Município.

CLÁUSULA QUINTA: Ao permissionário caberá:



1. Deverá conservar e manter a limpeza das instalações e assemelhados, bem como dos banheiros, em perfeito estado, para servir ao uso a que se destina, por sua conta e expensas, a limpeza e conservação do espaço da quadra de esportes e das áreas internas circundantes, a qual caberá ao município.

2. Deverá quitar, mensalmente, as despesas e os encargos relativos a exploração do bar, lancheria e assemelhados, e outros que vierem incidir pela utilização do bem público, sendo que as despesas com o fornecimento de água caberá ao município.

3. Dentro da estrutura do Ginásio Municipal de Esportes, caberá ao Permissionado decidir se precisará demais instalações para o bar/lancheria, os quais deverão ser adquiridos com recursos próprios pelo permissionário, e poderão ser levantados ao final da vigência, desde que não ocasionem nenhum dano à estrutura do bem, caso contrário, assim que instalados, farão parte da estrutura do bem.

4. Deverá obedecer às normas inerentes à higiene, segurança e saúde pública na exploração dos serviços de bar e assemelhados, devendo manter os preços das mercadorias compatíveis com os de mercado, de acordo com a legislação em vigor.

5. Deverá manter o funcionamento observando as posturas municipais incidentes, inclusive quanto à utilização de aparelhagem sonora, zelando pelo bom atendimento dos usuários.

6. Não receberá nenhum tipo de remuneração ou contraprestação salarial do Município.

7. Deverá manter à disposição do uso do bem de acordo com os termos do presente edital e do termo de cessão firmado com a municipalidade, ficando, ainda, expressamente vedado ao permissionário a utilização do mesmo para fins diversos dos avençados.

8. O Município poderá realizar obras no imóvel objetivando adequá-lo para as finalidades a que se propõe, não cabendo qualquer tipo de indenização ao permissionário neste período, em face da não utilização pelo imóvel.

9. O Permissionário manterá a infra-estrutura básica do espaço ocupado, com a reposição, se necessário, de vidros, lâmpadas, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, torneiras, chaves de luz, redes, pinturas, dentre outras peças sujeitas a deterioração pelo uso, assim como custear as despesas necessárias a reformas, ampliações, modificações, manutenção e assemelhados do bem com vistas a melhorá-lo e mantê-lo em condições para os fins a que se destina.

10. O permissionário deverá, ele, pessoalmente, exercer a permissão objeto deste edital, sendo expressamente vedado a sua cedência a terceiros.

11. O Município permitente, de modo gratuito, diretamente ou por terceiro por ele indicado, poderá utilizar o referido imóvel, em tantas oportunidades quantas se fizer necessário, nos horários que definir, para a realização de atividades culturais,



educativas, recreativas, esportivas, sociais e afins, comunicando o permissionário com uma antecedência mínima de 24 horas.

12. As escolas locais, para a realização de atividades com os alunos e próprias do educandário, poderão utilizar, gratuitamente, o local, devendo agendar previamente os horários com o permissionário.

13. O imóvel deverá permanecer aberto, acessível aos usuários, sempre que houver programação/atividades realizadas pelo Município, sendo que, em todos os outros dias e horários, o permissionário ficará livre para ajustar o seu horário de expediente.

CLAUSULA SEXTA: Ao Município Permitente caberá:

1. Manter a infra-estrutura básica do Ginásio,.
2. Realizar obras no imóvel, quando entender necessário e pertinente, objetivando adequá-lo para as finalidades a que se propõe, não cabendo qualquer tipo de indenização ao permissionário neste período, em face da não utilização pelo imóvel.
3. Dispor sobre a utilização do referido imóvel, de forma gratuita, diretamente para seu uso ou o de terceiro por ele indicado, em tantas oportunidades quantas se fizer necessário, nos horários que definir, para a realização de atividades culturais, educativas, recreativas, esportivas, sociais e afins, de interesse local ou da Administração, comunicando o permissionário com uma antecedência mínima de 24 horas.
4. Custear as despesas com o fornecimento de energia elétrica e fornecimento de água do imóvel;
5. Realizar a limpeza e conservação da quadra de esportes, banheiros e demais áreas circundantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O permissionário não receberá nenhum tipo de remuneração ou contraprestação salarial do Município.

CLÁUSULA OITAVA: O Município e a rede pública de ensino poderão utilizar, gratuitamente o local sempre que dele necessitar para realizar atividades de interesse público e/ou coletivo.

CLÁUSULA NONA: O presente termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e expressa com, no mínimo, 30 dias de antecedência, ou ainda, imediatamente no caso de infração a qualquer cláusula contratual ou legal (causas de extinção previstas no Edital).



CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito e convencionado a Vara Judicial da Comarca de Antônio Prado, Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia que resultar da execução do presente termo, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justos e acertados, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Data,

ROBERTO PANAZZOLO
Prefeito Municipal

Permissionário

Testemunhas:

1. _____
2. _____



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONCESSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL
DE NOVA ROMA DO SUL**

1. Identificação do Objeto:

1.1. Objeto:

Concessão administrativa para a gestão, manutenção, operação e exploração econômica do Ginásio Poliesportivo Municipal de Nova Roma do Sul.

1.2. Localização:

O endereço do Ginásio Poliesportivo Municipal de Nova Roma do Sul é Rua do Parque, nº20, bairro centro, Nova Roma do Sul – RS.

1.3. Matrícula:

A Matrícula que o imóvel se encontra é a matrícula de Número 14785.

1.4. Descrição da Estrutura:

A estrutura do ginásio compreende as áreas especificadas abaixo e ilustradas nas plantas dispostas no anexo 01.

1.4.1. Área total de 8.700 m²;

1.4.2. Estacionamento 1200 m²;

1.4.3. Arquibancada para 1.424 pessoas;

1.4.4. Vestiários 01;

1.4.5. Vestiários 02;

1.4.6. Vestiários 03;

1.4.7. Vestiários 04;

1.4.5. Consultório;

1.4.6. Sala de arbitragem;

1.4.7. Cabine de transmissão/imprensa;

1.4.8. Sala de reunião;

4.4.9. Palco de 90,5m²;



- 1.4.10. 02 Camarins com banheiros;
- 1.4.11. Cozinha;
- 1.4.12. Bar com depósito
- 1.4.13. Mezanino de 230 m²;
- 1.4.14. Fraldário;
- 1.4.15. Banheiro masculino 01;
- 1.4.16. Banheiro masculino 02;
- 1.4.17. Banheiros feminino 01;
- 1.4.18. Banheiros feminino 02;
- 1.4.19. 01 quadra com espaço adjacente de 1.125 m²;
- 1.4.20. Depósitos 01;
- 1.4.21. Central de energia (gás e eletricidade);
- 1.4.22. Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI);
- 1.4.23. Estrutura adaptada para necessidades especiais.

Observação – Não está incluso na concepção as áreas de aquecimento e academia que serão destinadas para atividades do jiu-jitsu de Nova Roma do Sul e o depósito nº 2 que será de uso do município.

1.5. Mobiliário:

Mobiliário entregue conforme lista de patrimônio disposta no anexo 02 deste termo.

2. Justificativa:

A concessão do ginásio visa assegurar o aproveitamento pleno e contínuo da estrutura pela população local, promovendo um espaço acessível para o desenvolvimento de atividades esportivas e a realização de eventos culturais de forma regular. Além disso, a transferência da gestão para a iniciativa privada permite desonerar o município dos custos operacionais relacionados ao uso do equipamento, como despesas com energia elétrica, água, gás e manutenção, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Outro ponto relevante é a possibilidade de geração de receitas para o município por meio de contrapartidas financeiras pactuadas no processo de concessão, garantindo retorno à



coletividade. Por fim, a medida busca fomentar o esporte, a cultura e o lazer para a comunidade de Nova Roma do Sul, promovendo inclusão social e qualidade de vida aos cidadãos.

3. Obrigações do Concessionário e Condições de Contratação:

3.1. Manutenção e Conservação:

- 3.1.1. Garantir a manutenção preventiva e corretiva de toda a infraestrutura do ginásio;
- 3.1.2. Zelar pela limpeza, organização e conservação de todos os espaços;
- 3.1.3. Repor todo mobiliário, equipamento, estrutura ou utensílio quebrado ou depredado por ação do uso do ginásio ao molde do mesmo material e qualidade do recebido originalmente na concessão.
- 3.1.4. Realizar limpeza, lavagem e pintura quando solicitado pela prefeitura municipal.

3.2. Custos Operacionais:

- 3.2.1. Assumir os custos de energia elétrica, gás, internet e outros necessários para o funcionamento do ginásio.

3.3. Gestão e Exploração Comercial:

- 3.3.1. Comercializar horários para práticas esportivas devendo manter os preços compatíveis com os de mercado, salvo 03 tardes por semana que deverão ser gratuitas para treinos e jogos do programa Rumo Certo.
- 3.3.2. Permitir o uso do ginásio para atividades esportivas e eventos diversos em dias e horários previamente definidos pela administração municipal, sem custo;
- 3.3.3. Explorar comercialmente serviços como bar e cozinha no local devendo manter os preços das mercadorias compatíveis com os de mercado.
- 3.3.4. Manter o ginásio em funcionamento periódico, no mínimo 05 dias por semana, como atividade econômica ativa durante o período da concessão, sob penas vigentes.
- 3.3.5. Solicitar autorização por escrito junto a Secretaria de Educação Cultura e Desporto para toda e qualquer modificação estrutural, reforma, adaptação ou construção, as quais uma vez instalados farão parte são partes integradas da propriedade do Município.



3.3.6. Manter o funcionamento observando as posturas municipais incidentes, inclusive quanto à utilização de aparelhagem sonora.

3.3.7. O concessionário não poderá sublocar o ginásio, e não poderá promover eventos que não sejam de cunho esportivo e previamente autorizados pelo Município.

3.3.8. O concessionário poderá realizar jantares e almoços relacionados a eventos esportivos.

3.3.9. O concessionário poderá realizar eventos esportivos, desde que aprovados pelo Município.

3.3.10. O concessionário será responsável pelo patrimônio móvel e imóvel, devendo mate-los conforme recebimento.

3.4. Obrigações Específicas:

3.4.1. Estacionamento e entornos:

Garantir a organização e manutenção do estacionamento e áreas adjacentes, assegurando boa sinalização e limpeza.

3.4.2. Arquibancada:

Realizar a manutenção e limpeza das estruturas físicas e garantir condições seguras e confortáveis para os usuários.

3.4.3. Vestiários:

Garantir a limpeza, conservação e funcionamento de todos os vestiários, incluindo chuveiros e sanitários.

3.4.4. Consultório:

Assegurar que a sala esteja sempre equipada conforme exigências legais para primeiros socorros.

3.4.5. Cabine de Transmissão/Imprensa:

Garantir funcionalidade e conservação do espaço destinado à imprensa, inclusive com acesso à internet.

3.4.6. Sala de reuniões:

Zelar pela conservação e uso adequado para atividades pertinentes.

3.4.7. Palco e camarins:

Realizar manutenção e limpeza do palco e camarins, garantindo o funcionamento, boa estética e segurança.

3.4.8. Cozinha:

Manter a cozinha em boas condições de higiene e funcionalidade para uso comercial.



3.4.9. Bar:

Garantir a operação, limpeza e conservação do bar, assegurando atendimento adequado ao público e não vender bebidas alcoólicas em horário comercial ou em períodos de atividades com crianças e adolescentes, como o Programa Rumo Certo. O Concessionário terá direito de explorar o bar em todos os eventos esportivos, incluindo eventos de organização do Município exceto nos eventos culturais e turísticos realizados pelo município.

3.4.10. Mezanino:

Zelar pela limpeza e conservação do espaço.

3.4.11. Banheiros e fraldário:

Assegurar a higiene e manutenção dos banheiros e do fraldário, garantindo que suprimentos básicos estejam sempre disponíveis.

3.4.12. Quadra:

Manter a quadra em condições adequadas para práticas esportivas, incluindo limpeza e equipamentos esportivos necessários em bom estado.

3.4.13. Depósitos:

Garantir a organização e manutenção dos depósitos.

3.4.14. Centrais de fornecimento de serviços básicos:

Assegurar o funcionamento da central de abastecimento de gás, eletricidade, internet, esgoto e água e sua manutenção preventiva, inclusive para receber eventos.

3.4.15. Sistema de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) e de emergência:

Manter o sistema atualizado, funcional e em conformidade com as normas de segurança.

3.4.16. Estruturas para pessoas com necessidades especiais:

Manter o sistema atualizado, funcional e em conformidade com a legislação vigente.

4. Obrigações do Município:

4.1. Uso Comunitário:

4.1.1. Estabelecer e comunicar ao concessionário com antecedência de 30 dias os dias e horários reservados para o uso comunitário do ginásio em campeonatos esportivos e eventos diversos, garantindo que a comunidade tenha acesso regular e prioritário a atividades esportivas e culturais, sem qualquer custo ou ônus para o município.



4.1.2. O município deverá receber a integralidade do Ginásio limpo e em bom estado para realização do evento, e deverá devolvê-lo da mesma forma.

4.1.3. O concessionário deverá entregar uma cópia de todas as chaves durante os dias solicitados, desses eventos.

4.1.4. O Município terá direito de solicitar até 60 dias por ano para o uso do Ginásio para eventos comunitários (sem cobrança de aluguel, energia elétrica, internet e outras contas).

4.1.5. O Município deverá pagar a conta da água do Ginásio Poliesportivo.

4.2. Fiscalização e Acompanhamento:

4.2.1. Designar uma comissão responsável pela fiscalização do contrato, composta por 03 membros da administração municipal, com atribuições para monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais e qualidade dos serviços prestados pelo concessionário;

4.2.2. Realizar inspeções anuais para verificar a conservação, manutenção e uso adequado das instalações moveis e imóveis conforme ficha do anexo 03 deste termo.

4.2.3. Realizar a fiscalização e determinar e aplicar as diretrizes do item 9 deste termo.

4.3. Suporte Técnico Inicial:

4.3.1. Disponibilizar ao concessionário, no início do contrato, um conjunto completo de informações técnicas e operacionais sobre o ginásio, incluindo plantas e procedimentos de manuseio de equipamentos, materiais e estrutura, inclusive com entrega de documentos relacionados ao PPCI e demais sistemas.

4.4. Notificação e Controle:

4.4.1. Emitir notificações formais ao concessionário em casos de irregularidades contratuais ou necessidade de ajustes na prestação de serviços;

4.4.2. Controlar e documentar as ocorrências relativas à concessão, incluindo o registro de reclamações da comunidade.

4.4.3. A reincidência de 03 reclamações não resolvidas apontadas por notificações e/ou vistorias pode responder as penalidades vigentes.

4.4.4. Aplicar multas e sanções cabíveis caso necessário.



4.5. Manutenção de Relações Institucionais:

4.5.1. Facilitar a comunicação entre o concessionário e outros órgãos públicos, caso necessário, para a regularização de documentações ou obtenção de autorizações específicas para o funcionamento do ginásio.

5. Critérios de Julgamento da Licitação e estimativa financeira:

5.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública perante a melhor Proposta Econômica (maior valor de aluguel) nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- O valor inicial dos lances será de R\$ 100,00 por mês.
- O valor deverá ser pago até o último dia útil do mês.
- O atraso acarretará as sanções previstas no item 9 deste termo.

5.2. Os lances para concessão devem ser estudados pelo concessionário conforme a realidade local e seu formato de trabalho, a fim que o empreendimento tenha sua viabilidade econômica, pois o município cobrará do concessionário a realização de todos os pagamentos da concessão e despesas prevista mesmo se o concessionário alegar prejuízos. No anexo 04 segue uma estimativa de entradas e saídas superficial. Todavia cada concessionário deverá realizar seu próprio estudo conforme a realidade local e sua forma de trabalhar para chegar a lances viáveis e mais precisos.

6. Documentos para Habilitação e Contratação:

O vencedor da Licitação deverá apresentar para contratação os seguintes documentos;

6.1. Habilitação Jurídica;

- Cartão CNPJ com CNAEs adequados para oferta de pratica esportivas e serviços descritos neste termo;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração identificada e assinada pelo representante legal, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Comissão desta Licitação, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do Município de Nova Roma do Sul – RS.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), que comprove regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- Declaração identificada e assinada pelo representante legal, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não



emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

- Declaração identificada e assinada pelo representante legal, declarando que visitou o local e tomou conhecimento da estrutura do ginásio.

6.3. Regularidade Social:

- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (crf do fgts), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

6.4. Qualificação Técnica:

- Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.

7. Prazo da Concessão:

7.1. O prazo previsto para a concessão é de 01 ano, renovável por igual período até os limites da lei 14.133 mediante avaliação do cumprimento contratual, interesse público e do parecer positivo das vistorias.

8. Garantias Exigidas:

8.1. Garantia de Execução Contratual: O concessionário deverá apresentar garantia correspondente a 5% do valor estimado do contrato, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

7.2. Seguro de Responsabilidade Civil: Cobertura de danos causados a terceiros durante a execução das atividades.

9. Penalidades:

9.1. O descumprimento das obrigações contratuais registradas pela comissão de fiscalização sujeitará o concessionário as penalidades da Lei Federal número 14.133, em destaque:

- 9.1.1. Advertência por escrito;
- 9.1.2. Multa pecuniária de até R\$ 100.000,00;
- 9.1.3. Rescisão contratual e ações judiciais cabíveis;



9.1.4. Impedimento de licitar e contratar com o município.

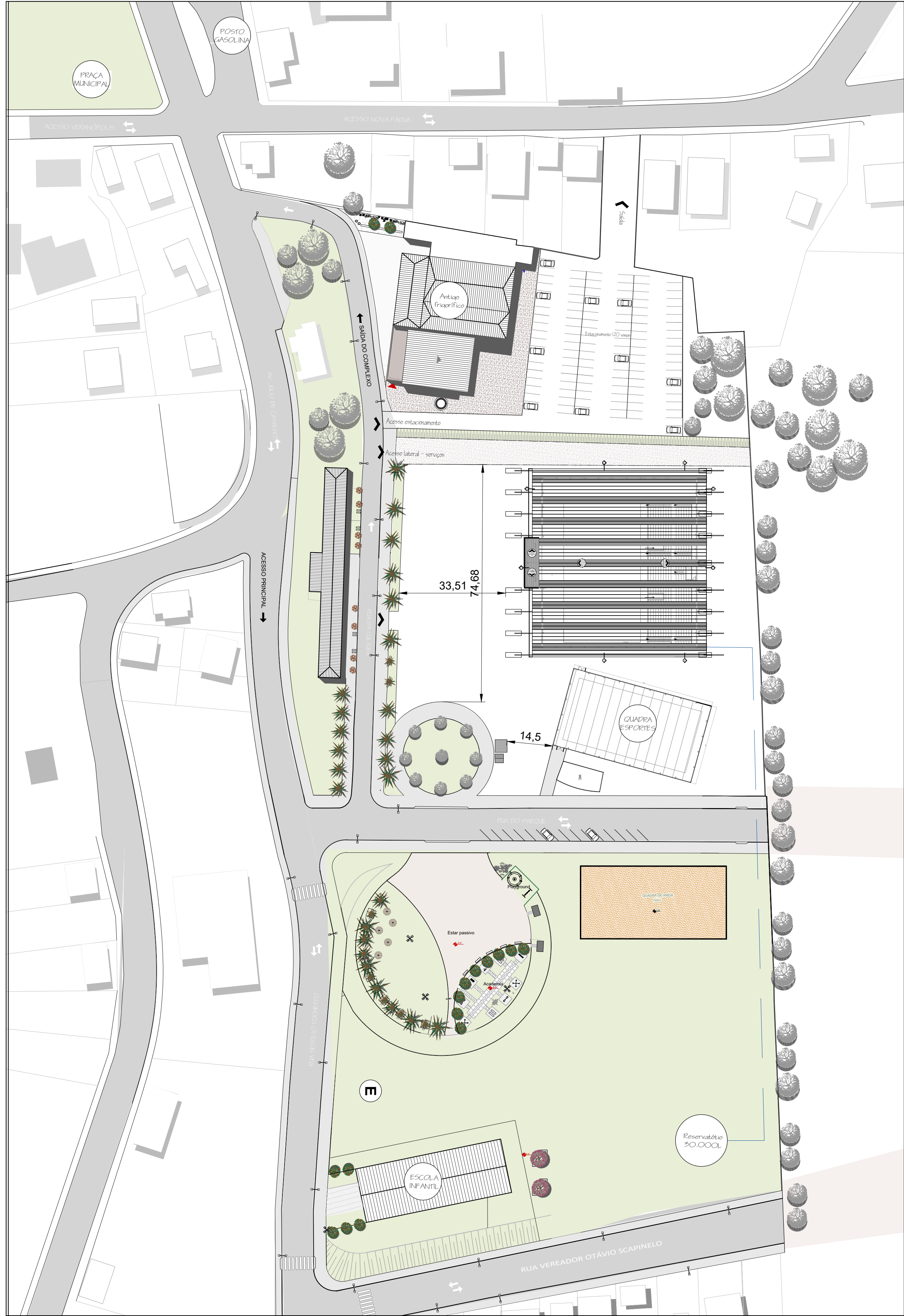
10. Disposições Gerais:

10.1. Este termo de referência tem por objetivo orientar o processo de concessão do Ginásio Poliesportivo Municipal de Nova Roma do Sul, garantindo que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente, eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

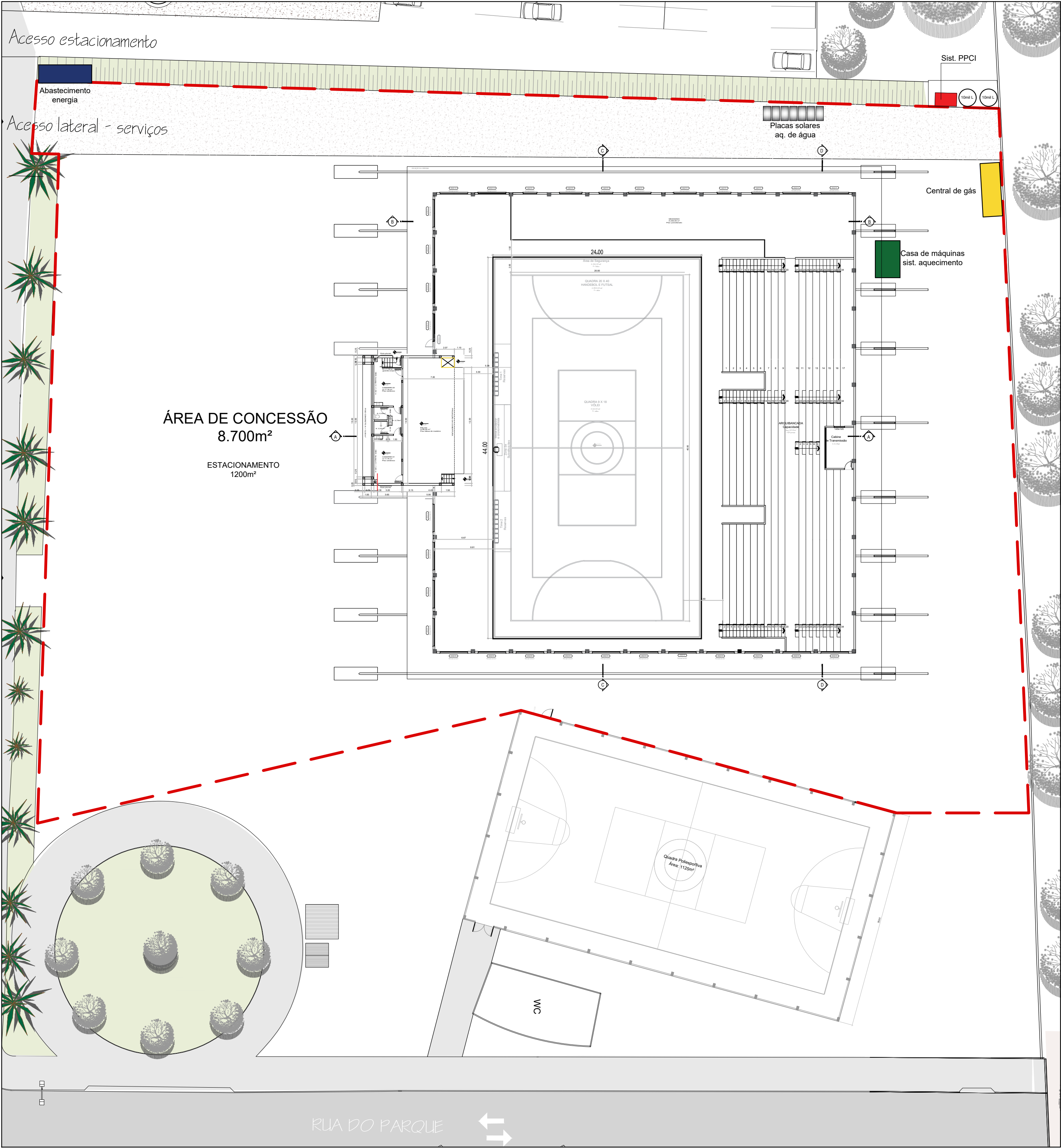
11. Anexos:

- 11.1. Anexo 01 – Plantas dos Espaços do Ginásio Poliesportivo.
- 11.2. Anexo 02 – Lista de Patrimônio do Ginásio Poliesportivo.
- 11.3. Anexo 03 – Ficha de Inspeção Anual.
- 11.4. Anexo 04 – Estimativa de custos simples.

Nova Roma do Sul, dia 12/02/2025.

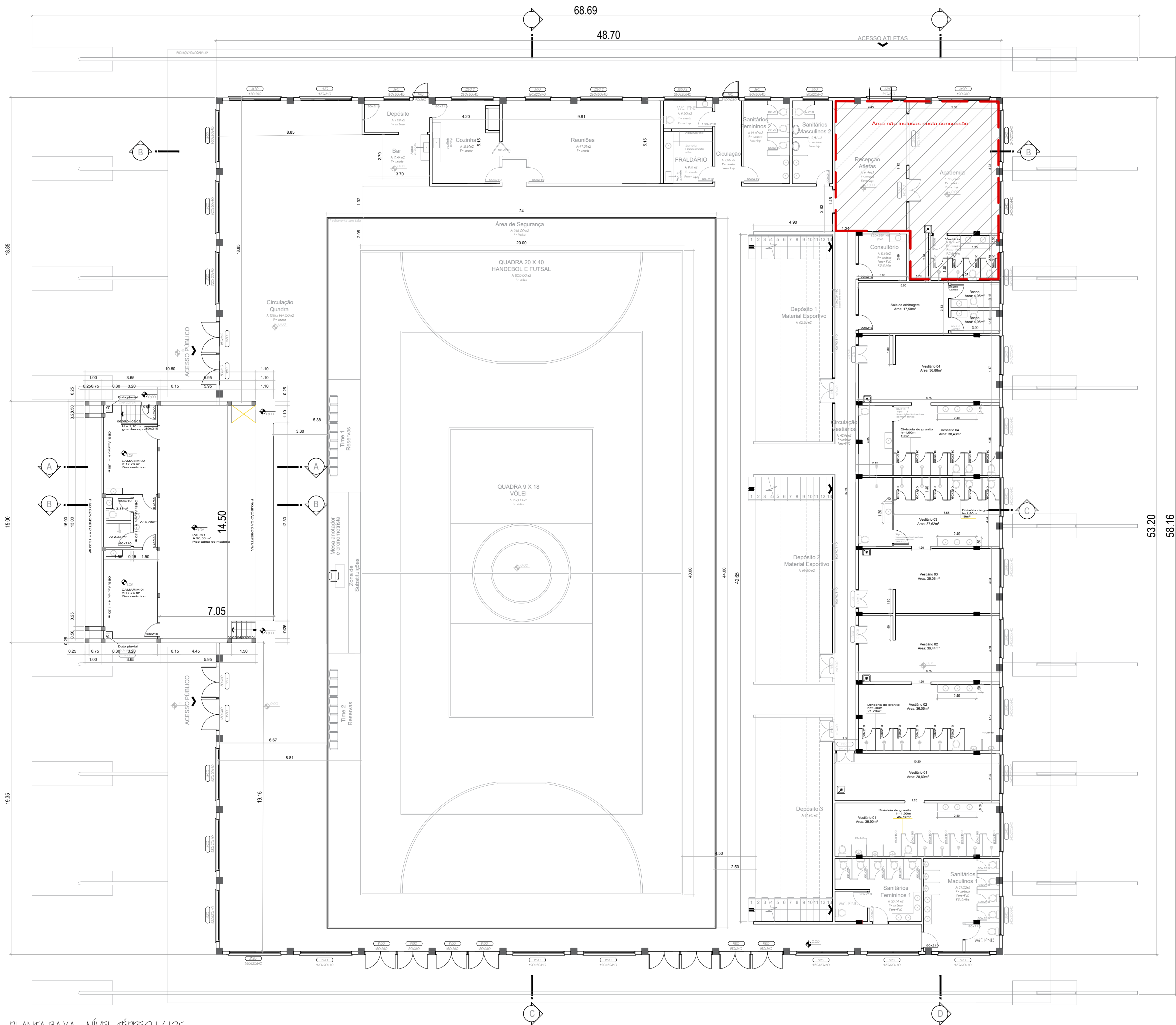


IMPLANTAÇÃO - 5/ ESC.

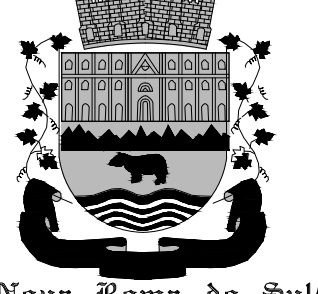


LOCALIZAÇÃO - ESC.: 1/ 300

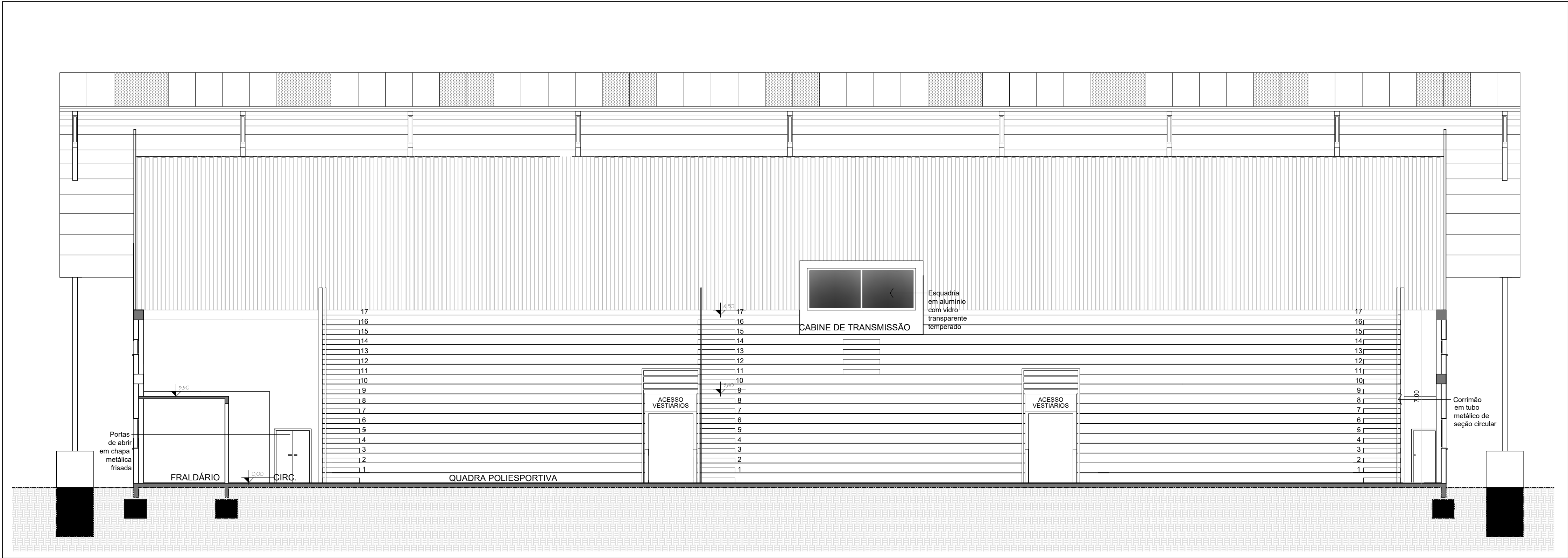
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL		
Outra		
Referente		
Ginásio de Poliesportivo		
PLANTA BAIXA - ARQUIBANCADA		
Departamento de Projetos		
Data: junho de 2023		
Prancha 1/5		
Planta baixa 1/100		
Cortes 1/100		



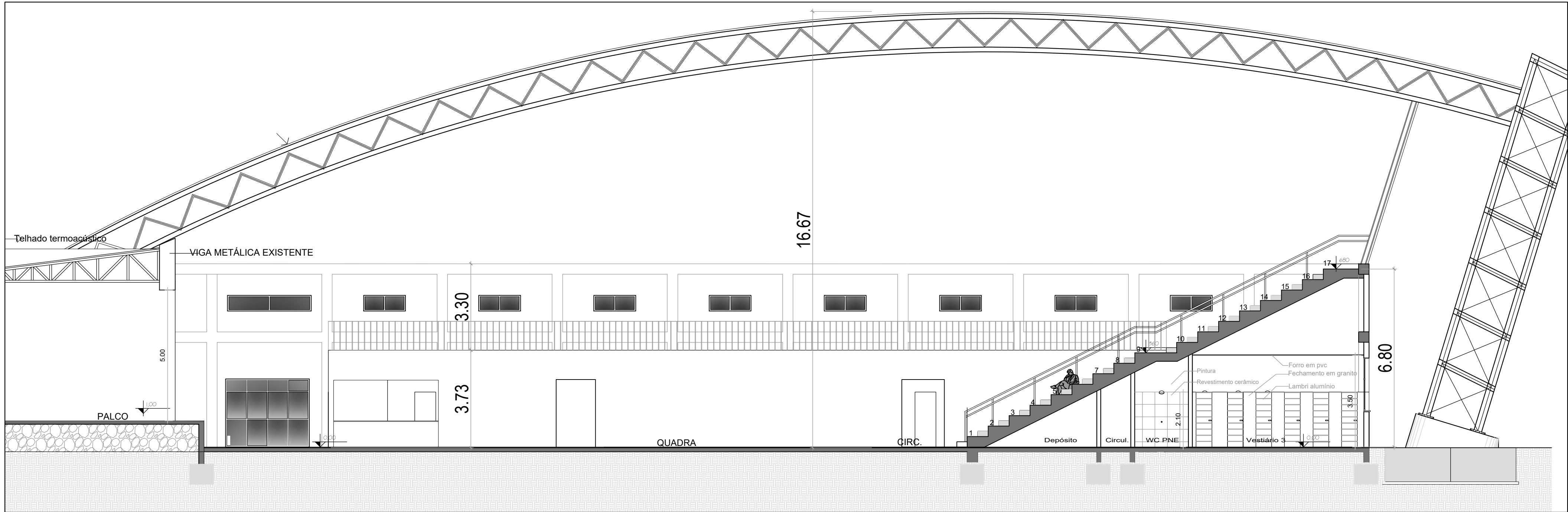
PLANTA BAIXA - NÍVEL TÉRREO 1/125
Área: 2.711m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL													
Outra	Ginásio de Poliesportivo												
Referente	PLANTABAIXA - NÍVEL TÉRREO												
 Nova Roma do Sul	<table><tr><td>Douglas Favero Pasuch Prefeito Municipal</td><td>Michele A. Evangelista da Silva Arq. e Urb. - CAU-A130541-7</td></tr><tr><td colspan="2">Departamento de Projetos</td></tr><tr><td colspan="2">Data: junho de 2023</td></tr><tr><td colspan="2">Prancha 2/5</td></tr><tr><td colspan="2">Área total: 3592m²</td></tr><tr><td colspan="2">Planta baixa 1/125</td></tr></table>	Douglas Favero Pasuch Prefeito Municipal	Michele A. Evangelista da Silva Arq. e Urb. - CAU-A130541-7	Departamento de Projetos		Data: junho de 2023		Prancha 2/5		Área total: 3592m²		Planta baixa 1/125	
Douglas Favero Pasuch Prefeito Municipal	Michele A. Evangelista da Silva Arq. e Urb. - CAU-A130541-7												
Departamento de Projetos													
Data: junho de 2023													
Prancha 2/5													
Área total: 3592m²													
Planta baixa 1/125													

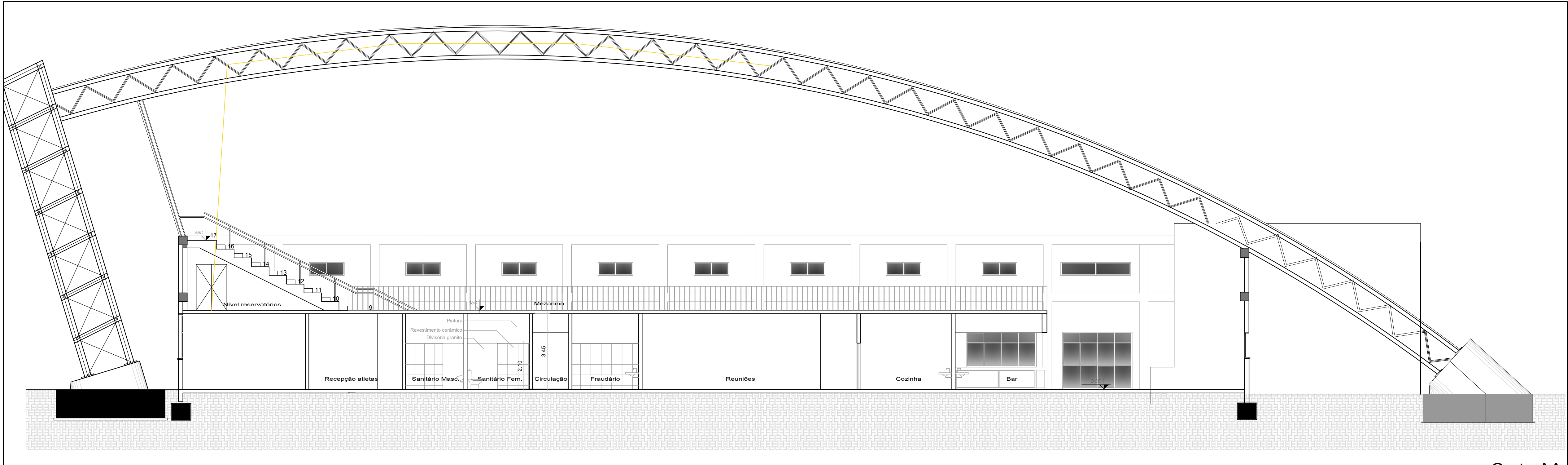




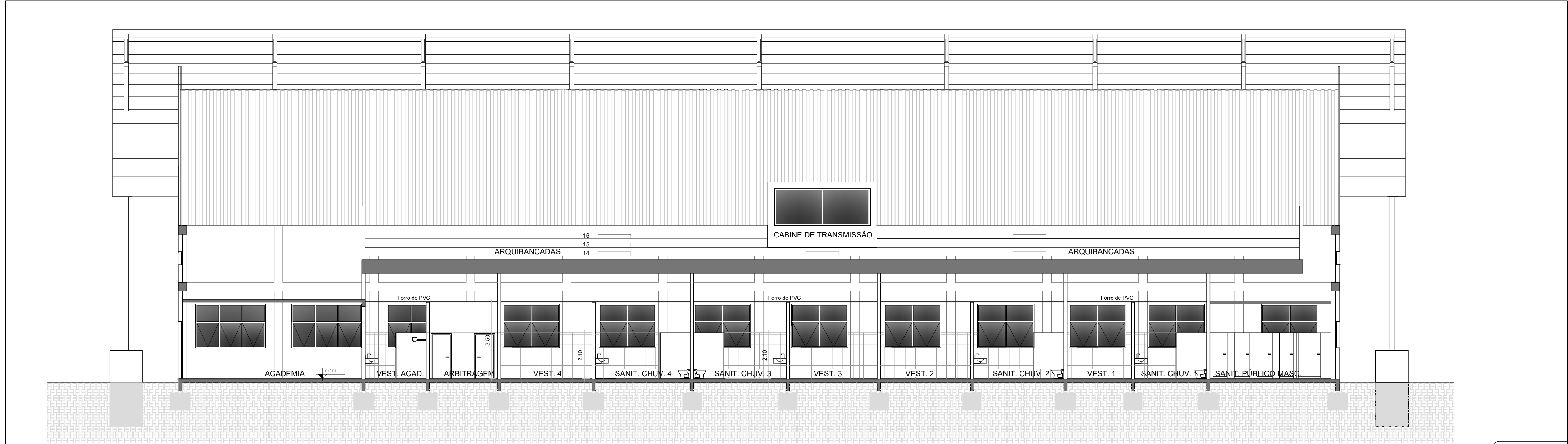
Corte CC- 1/100



Corte AA- 1/100

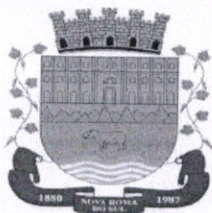


Corte BB-1/100



Corte DD-1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL		
Outra		
Referente		
Ginásio de Poliesportivo		
PROJETO ARQUITETÔNICO 5.3		
	Douglas Favero Pasuch Prefeito Municipal	Michele A. Evangelista da Silva Arq. e Urb. - CAU-A130541-7
Departamento de Projetos Data: junho de 2023 Prancha 4/5		Cortes 1/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que recebi o material permanente abaixo discriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

Comprometo-me cientificar o setor de Patrimônio de qualquer alteração (transferência, cessão, avaria, furto, etc.). Na falta de comunicação formal prevalecerá, sempre, a responsabilidade a mim atribuída neste termo.

87 - QUADRA COMPLEXO BERTHOLDO

Número da Placa	Descrição do Item	Valor do item	Estado de Conservação
779	ARMÁRIO EM MADEIRA NA COR CEREJEIRA, DUAS PORTAS, TAM. 1,50 X 1,00 X 0,50 M.	0,46	Péssimo
920	CLASSE ESCOLAR EM FÓRMICA.	0,75	Bom
921	CLASSE ESCOLAR EM FÓRMICA.	0,75	Bom
922	CLASSE ESCOLAR EM FÓRMICA.	0,75	Bom
925	CLASSE ESCOLAR EM FÓRMICA.	0,75	Bom
926	CLASSE ESCOLAR EM FÓRMICA.	0,75	Bom
927	CLASSE ESCOLAR EM FÓRMICA.	0,75	Bom
2763	CONJUNTO DE 30 CADEIRAS EMPILHAVEIS DE PLÁSTICO BRANCAS MARCA TRAMONTINA	9,00	Bom
2764	BANCO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM 3 PÉS	0,38	Regular
2766	BANCO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM 3 PÉS	0,38	Regular
2768	BANCO DE MADEIRA BEGE COM 2 PÉS	0,28	Péssimo
2770	RACK AÉREO PARA SWITCH EM METAL PRETO	62,78	Excelente
2772	QUADRO BRANCO EM MELALINICO	1,99	Bom
2773	TABELA MÓVEL PARA BASQUETE MARCA RAPIN	556,45	Excelente
2774	TABELA MÓVEL PARA BASQUETE MARCA RAPIN	556,45	Excelente
2775	GOLEIRA DE FUTSAL METAL BRANCA	155,45	Excelente
2776	GOLEIRA DE FUTSAL METAL BRANCA	155,45	Excelente
2777	GOLEIRA DE FUTSAL METAL BRANCA	5,23	Bom
2778	GOLEIRA DE FUTSAL METAL BRANCA	5,23	Bom
3050	FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL COM FORNO MARCA GERAL	6,72	Bom
3213	CONJUNTO DE 86 CADEIRAS EMPALHAVEIS COM ASSENTO EM PVC LARANJA	711,00	Bom
3462	CARRINHO DE SUPERMERCADO	88,40	Excelente
3556	HD HVR OPEN GIGA 1 16 CH SERIE ORION C/ SAIDA ANALAGICA - GRAVADOR DE IMAGEM	442,79	Excelente
4237	BEBEDOURO AGUA FRIA PHILCO 220V	446,36	Excelente

Nova Roma do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

Responsável
CRISTIANO PANOZZO



FICHA DE INSPEÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Nome do Ginásio: [Nome do Ginásio]

Endereço: [Endereço completo]

Data da Inspeção: [DD/MM/AAAA]

Responsável pela Inspeção: [Nome do responsável]

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Área Total do Ginásio: 2.500 m²
- Condições Gerais:
 - ☐ Excelente
 - ☐ Bom
 - ☐ Regular
 - ☐ Precisa de Reparos
- Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI):
 - ☐ Atualizado
 - ☐ Expirado
 - ☐ Necessita Ajustes
- Central de Energia (gás e eletricidade):
 - ☐ Operacional
 - ☐ Reparo necessário

Observações -

2. ÁREAS INSPECIONADAS

2.1. Estacionamento

- Piso/Marcação de Vagas: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Iluminação: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Acessibilidade: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Observações: _____

2.2. Arquibancada (1.200 lugares)



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2025/2028

- Estruturas (assentos, corrimãos): ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Iluminação: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Acessibilidade: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Observações: _____

2.3. Vestiários Adaptados (04 unidades)

- Higiene e Limpeza: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Pias e Torneiras: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Chuveiros: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Observações: _____

2.4. Sala de Enfermagem/ consultório

- Equipamentos de Atendimento: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Higiene e Limpeza: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Observações: _____

2.5. Vestiários Privativos para Juízes

- Higiene e Limpeza: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Pias e Torneiras: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Chuveiros: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Observações: _____

2.6. Área de Aquecimento

- Não se aplica

2.7. Cabine de Imprensa

- Equipamentos: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Iluminação e Rede Elétrica: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Observações: _____

2.8. Sala de Reuniões

- Mobiliário e Equipamentos: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Higiene e Limpeza: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Observações: _____

2.9. Palco e Camarins (02 unidades com banheiros)

- Estruturas do Palco: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Higiene e Limpeza dos Camarins: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Observações: _____

2.10. Cozinha e Bar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.
e-mail: prefeitura@novaromadosul.rs.gov.br | site: www.novaromadosul.rs.gov.br



Município de
**NOVA ROMA
DO SUL**

Gestão 2025/2028

- Equipamentos: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Higiene e Limpeza: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Observações: _____

2.11. Mezanino (240 m²)

- Estruturas: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Iluminação: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Observações: _____

2.12. Fraldário

- Equipamentos: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Higiene e Limpeza: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Observações: _____

2.13. Banheiros Masculinos (02) e Femininos (02)

- Higiene e Limpeza: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Louças Sanitárias: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Torres e Iluminação: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Observações: _____

2.14. Quadra (1.125 m² com espaço adjacente)

- Piso da Quadra: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Marcação e Equipamentos: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Observações: _____

2.15. Depósitos (03 unidades)

- Organização e Limpeza: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Estruturas: ☐ OK ☐ Reparo necessário
- Observações: _____

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

4. ASSINATURAS

Responsável pela Inspeção:

Assinatura: _____

Nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - NOVA ROMA DO SUL - RS.
e-mail: prefeitura@novaromadosul.rs.gov.br | site: www.novaromadosul.rs.gov.br



Município de
NOVA ROMA
DO SUL
Gestão 2025/2028

Representante do Ginásio:

Assinatura: _____

Nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.
e-mail: prefeitura@novaromadosul.rs.gov.br | site: www.novaromadosul.rs.gov.br

ANEXO 04 - ESTIMATIVA DE ENTRADAS E SAÍDAS

ESTIMATIVA DESPESAS FIXAS MÉDIAS	01mês	1 ano	5 anos	10 anos
Média de gasto com internet	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
Média de gasto com energia elétrica	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 48.000,00	R\$ 96.000,00
Média de gasto com energia Gaz	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
Manutenção regular	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
Impostos e outras despesas contabeis	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
Limpeza e manutenção	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	R\$ 51.000,00	R\$ 102.000,00
Seguro	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
Aluguel da conseqção	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00	R\$ 231.000,00	R\$ 462.000,00

ESTIMATIVA ENTRADA LIQUIDA MAXIMA				
Locação mensal de quadra (R\$ 50,00 x 4 turnos por noite x 5 dias por semana x 4 semanas)	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 480.000,00
Almoços e/ou jantas (Margem de lucro de R\$ 150,00 x 5 dias por semana x 4 semanas)	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 360.000,00
Bar (Margem de lucro de R\$ 120,00 x 5 dias por semana x 4 semanas)	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 144.000,00	R\$ 288.000,00
Inscrições de campeonatos esportivos diversos	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00	R\$ 570.000,00	R\$ 1.140.000,00

Margem de Lucro liquido com 100% de acupação	R\$ 5.650,00	R\$ 67.800,00	R\$ 339.000,00	R\$ 678.000,00
Margem de Lucro liquido com 50% de acupação	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 54.000,00	R\$ 108.000,00
Margem de Lucro liquido com 33% de acupação	-R\$ 683,33	-R\$ 8.200,00	-R\$ 41.000,00	-R\$ 82.000,00
Margem de Lucro liquido com 10% de acupação	-R\$ 1.950,00	-R\$ 23.400,00	-R\$ 117.000,00	-R\$ 234.000,00

Observação - Este documento tem como base auxiliar o estudo de propostas e lances. Todavia cada conseqionario deverá realizar seu proprio estudo conforme a realidade local e sua forma de trabalhar para chegar a lances viaveis e mais precisos.



LEI MUNICIPAL N° 1.711 de 06 de março de 2025

"AUTORIZA A CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BAR E RESTAURANTE, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO."

O Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), sr. **ROBERTO PANAZZOLO**, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante prévio procedimento licitatório, realizado em conformidade com a legislação em vigor, a conceder o uso da Copa do Ginásio Municipal de Esportes, localizado no centro do Município.

Parágrafo único. A fração a ser concedida reverterá ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificado no caput deste artigo.

Art. 2º. A concessão destina-se, exclusivamente, a exploração comercial do espaço destinado à bar e restaurante do Ginásio, bem como sua conservação e limpeza, com horários, direitos e obrigações a serem especificados no Edital Licitatório.

Parágrafo único. A concessão se dará de forma onerosa, bem como envolverá o desempenho por parte do concessionário de alguns serviços de manutenção básica do espaço, os quais serão especificados no Edital do Processo Licitatório.

Art. 3º. Serão de responsabilidade do concessionário todas as despesas de manutenção e conservação da parte do imóvel a qual recai a concessão, enquanto perdurar o contrato de concessão.

Parágrafo único. O Município procederá vistoria prévia do imóvel objeto da concessão, para que findo o contrato o imóvel seja devolvido nas condições da época em que o concessionário o recebeu.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2025.

ROBERTO

PANAZZOLO:75422140044

Assinado de forma digital por ROBERTO

PANAZZOLO:75422140044

Dados: 2025.03.06 07:55:30 -03'00'

ROBERTO PANAZZOLO

Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul



LEI MUNICIPAL N° 1.714 de 20 de março de 2025

"Altera dispositivos da Lei Municipal n° 1.711/2025 a fim de autorizar a concessão do espaço inteiro do Ginásio Municipal de Esportes."

ROBERTO PANAZZOLO, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço a saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se a ementa da Lei Municipal n° 1.711/2025, com a substituição para o seguinte texto:

"AUTORIZA A CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO."

Art. 2º. Altera a redação do caput e do Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal n° 1.711/2025, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante prévio procedimento licitatório, realizado em conformidade com a legislação em vigor, a conceder o uso do Ginásio Municipal de Esportes, localizado no centro do Município.

Parágrafo único. O imóvel a ser concedido reverterá ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificado no caput deste artigo.

Art. 3º. Altera o caput do art. 2º da Lei Municipal n° 1.711/2025, o qual passa a vigor com a seguinte redação:



Art. 2º. A concessão destina-se a exploração comercial do espaço do Ginásio, bem como sua conservação e limpeza, com horários, direitos e obrigações a serem especificados no Edital Licitatório.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2025.

ROBERTO

PANAZZOLO:75422140044

Assinado de forma digital por
ROBERTO PANAZZOLO:75422140044
Dados: 2025.03.20 09:44:35 -03'00'

ROBERTO PANAZZOLO

Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul